



GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA

Procurador Geral do Município

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA

Secretário de Controle Interno

IVAN RODRIGUES FALCÃO FILHO

Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública
Interino

MÁRCIO LÚCIO BENFICA FERNANDES

Secretário de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES

Secretário de Fazenda

LEANDRO DE SOUZA SOARES

Secretário de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

IVAN RODRIGUES FALCÃO FILHO

Secretário de Obras Públicas, Urbanização e
Transportes

NELSON FELIPE LOPES MAIA

Secretário de Meio Ambiente

NEI GONÇALVES MACHADO

Secretário de Planejamento e Gestão

ALMIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES

Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e
Habitação

ROGÉRIO CAPUTO

Secretário Agricultura, Abastecimento,
Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA

Secretário de Turismo, Esporte e Lazer
Interino

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/2 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VIII – Nº 1093

Quinta - Feira, 26 Janeiro de 2017



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.698 DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Reabre o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 455.740,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais com base na Constituição Federal, especificamente no seu Artigo 167, § 2º, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.010 de 09 de setembro de 2016,

DECRETA

Art. 1º - Fica reaberto o Crédito Adicional Especial, originalmente aberto através do Decreto nº 2.661 de 09 de setembro de 2016, no valor de R\$ 455.740,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais), incorporando-se ao orçamento vigente, na forma do Artigo 167, § 2º, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 19 de janeiro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Almir Gonçalves de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO Nº 2.698 DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Fundo Municipal de Saúde</i>		
<i>Estruturação de Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde</i>		
3004.10122020.1.094	4.4.90.52-04	455.740,00
TOTAL		455.740,00

DECRETO Nº 2.699 DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

Proíbe a venda de bebidas em garrafas de vidro durante o carnaval, e regulamenta o fluxo de veículos na rua Coronel Francisco Limongi e dá outras providências.

Considerando a realização dos **Festejos Carnavalescos** no período de 25 a 28 de fevereiro de 2017, organizado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer;

Considerando a necessidade de regularizar, naquele período, a instalação de barracas e mais procedimentos correlatos, objetivando o bem estar e segurança dos munícipes e visitantes durante as festividades carnavalescas;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento administrativo nº 0565/2017,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica proibido a venda de bebida alcoólica ou quaisquer outras bebidas acondicionadas em recipiente de garrafa de vidro, inclusive barraqueiros no entorno da área do evento.

Art. 2º - O Comerciante que não cumprir com o presente Decreto estará cometendo crime de desobediência, (art. 330 do Código Penal Brasileiro), bem como sujeitando-se a aplicação de multa nos termos do Código de Posturas do Município.

Art. 3º - Fica proibido, o fluxo de veículos na Rua *Coronel Francisco Limongi*, no trecho compreendido entre a Ponte Preta e Panificação Rampini, nos dias e horários abaixo mencionados:

- Dia 25/02/2017 – das 18 h às 01 h do dia 26/02/2017;
- Dia 26/02/2017 – das 12 h às 01 h do dia 27/02/2017;
- Dia 27/02/2017 – das 12 h às 01 h do dia 28/02/2017;
- Dia 28/02/2017 – das 12 h às 01 h do dia 29/02/2017;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 25 de janeiro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Ivan Rodrigues Falcão Filho
Secretário Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública (interino)